

Assunto PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - Esclarecimento

---

De Dom Amaro <d.amarovendas@gmail.com>

---

Para licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br <licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br>

---

Data Terça-feira 17 de maio de 2022 10:58:46

---

Venho pedir esclarecimento sobre o item 11.4.2 do edital acima referenciado, onde menciona resolução - RDC nº 301, de 21 de agosto de 2019 - da Anvisa, (medicamentos) e a compra do edital em questão é café !  
No aguardo da resposta em tempo hábil para a participação do mesmo.

Desde já agradeço,

--  
**F PEREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**  
**DOM AMARO**  
**Margareth Feitoza**  
**Consultora Analista em Licitação**  
**(21) 9701-76372**  
**(21) 3882-4466**



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Gerência de Licitações

À Assessoria do Controle da Qualidade

Encaminhamos o Pedido de Esclarecimento 32959224 sobre o PE 006/2022, cujo o objeto é aquisição de café, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Após, a manifestação dessa Assessoria deverá o processo retornar a esta Gerência de Licitações para o devido prosseguimento.

Niterói, 17 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Thamiris Guimarães Viana Eckhardt, Supervisora**, em 17/05/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **32959258** e o código CRC **8638D689**.

Referência: Processo nº SEI-080005/000082/2022

SEI nº 32959258

Rua Maestro José Botelho, 64, - Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24230-410  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Diretoria Presidência

À Gerência de Licitações

Informo que o atendimento as necessidades de Qualificação de Fornecedores, conforme preconizava a RDC nº 301 de 21 de agosto de 2019, e conforme preconiza a atual regulamentação, RDC Nº 658 de 30 de março de 2022, abrange somente as empresas que estejam relacionadas a prestação de serviço ou produção de insumos e reagentes utilizados nas áreas de produção, controle de qualidade, armazenamento e P&D. Portanto, empresas que fornecem alimentos, como por exemplo, café não necessitam atender a exigência dos documentos para qualificação de fornecedores, com base no dispositivo citado em epígrafe.

Atenciosamente,

Luciene de Oliveira Moraes

Assessoria de Garantia de Qualidade

Niterói, 17 de maio de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Luciene de Oliveira Moraes, Farmacêutica**, em 17/05/2022, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **32965668** e o código CRC **B25EF3F5**.